



Federação Portuguesa de Badminton

Fundada em 01/07/54
Membro da I. B. F. 1955
Membro da E. B. U. 1977
Membro do C. Olímpico de Portugal
Titular do Estatuto de Utilidade
Pública Dec. Lei 460/77, 7 Nov.
Titular do Estatuto de Utilidade
Pública Desp. Dec. Lei 144/93, 26 Abril
Membro da Confederação
do Desporto de Portugal

NORMAS DO CARTÃO BRANCO/FAIRPLAY

Badminton

1. A conduta de acordo com o espírito do Fairplay é essencial para a promoção do sucesso e desenvolvimento do desporto, neste caso, *badminton*. O objetivo das atividades em favor do Fairplay é favorecer o espírito desportivo. A definição do Fairplay abrange todas as pessoas ligadas ao desporto de forma a:

- Mostrar conhecimento pelas leis do jogo;
- Motivar a crença de que o jogo pode ser jogado com prazer e de uma forma positiva;
- Motivar o comportamento correcto dentro e fora do campo em relação ao adversário (tanto pelos jogadores como por outros agentes desportivos, incluindo o público) seja qual for o resultado.

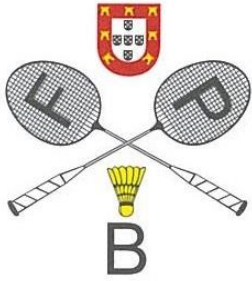
2. No esforço de promover o Fairplay, a *Federação Portuguesa de Badminton* constitui-se como promotora do **Cartão Branco/Fairplay**, em colaboração com os parceiros: Conselho de Arbitragem; PNED – Plano Nacional de Ética no Desporto do IPDJ – Instituto Português do Desporto e Juventude.

3. No decorrer de cada época, o cartão Branco/Fairplay bem como a atribuição dos prémios Fairplay serão aplicados em todos os Torneios (excepto nos Internacionais).

4. Cabe exclusivamente ao juiz árbitro a exibição (e a decisão de atribuição) do **Cartão Branco/Fairplay**. Nos Torneios em que existam árbitros oficiais nomeados pela FPB, estes podem chamar o juiz árbitro e sugerir a exibição do **Cartão Branco/Fairplay**.

5. A exibição do **Cartão Branco/Fairplay** a um acto merecedor deverá ser feita após o final da partida.





Federação Portuguesa de Badminton

Fundada em 01/07/54
Membro da I. B. F. 1955
Membro da E. B. U. 1977
Membro do C. Olímpico de Portugal
Titular do Estatuto de Utilidade
Pública Dec. Lei 460/77, 7 Nov.
Titular do Estatuto de Utilidade
Pública Desp. Dec. Lei 144/93, 26 Abril
Membro da Confederação
do Desporto de Portugal

6. O Atleta é merecedor da exibição do **Cartão Branco/Fairplay** quando se verificarem os seguintes comportamentos ou outros similares:

- Pede desculpa ao adversário de forma sincera e mostrando arrependimento, após ter tido uma conduta imprópria;
- Reconhece de forma pública e digna uma infração que acabou de cometer, ajudando o árbitro no controlo do jogo;
- Repõe a verdade de forma voluntária, caso o árbitro se tenha enganado, ajudando este na clarificação de situações dúbias;
- Ajuda o adversário numa situação em que este necessita de ajuda;
- Anima e incentiva o colega de equipa quando falham em momentos decisivos do jogo;
- Reconhece o valor do adversário e felicita-o na sequência de uma jogada de relevo, elevando o espírito do jogo;
- Verifica que existe um problema com o material desportivo do adversário e disponibiliza o seu;
- Demonstra um conjunto de valores, dentro e fora de campo;
- Promove um clima saudável com os adversários, antes e após o jogo;
- Integra e dá bom exemplo de conduta aos mais novos;
- Outras situações merecedoras de relevo.





Federação Portuguesa de Badminton

Fundada em 01/07/54
Membro da I. B. F. 1955
Membro da E. B. U. 1977
Membro do C. Olímpico de Portugal
Titular do Estatuto de Utilidade
Pública Dec. Lei 460/77, 7 Nov.
Titular do Estatuto de Utilidade
Pública Desp. Dec. Lei 144/93, 26 Abril
Membro da Confederação
do Desporto de Portugal

7. O agente desportivo (treinador, diretor, delegado) é merecedor da exibição do Cartão Branco/Fairplay quando se verificarem os seguintes comportamentos ou outros similares:

- Respeita, em todos os momentos, e de modo igual, os seus atletas e adversários;
- Incentiva os seus atletas a ajudar os adversários sempre que aqueles necessitam;
- Respeita os seus colegas de profissão, os dirigentes, espectadores e outros agentes;
- Transmite de forma clara aos seus atletas os valores éticos do Desporto;
- Outras situações merecedoras de relevo.

8. Os espectadores são merecedores da exibição do Cartão Branco/Fairplay quando se verificarem os seguintes comportamentos ou outros similares:

- Manifestam um sã relacionamento pessoal e desportivo entre si e com os demais agentes desportivos;
- Apoia de forma positiva e com fairplay ambas as equipas;
- Outras situações merecedoras de relevo.

9. Serão atribuídos, no final da época, o Prémio Fairplay para o atleta, agente desportivo ou espectador que tenha recebido o maior número de Cartões Branco/Fairplay. Em caso de empate, o Prémio Fairplay será atribuído ex aequo.

